



## TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

**Conta origem:** 0893 / 003 / 00000223-3

**Conta destino:** 2837 / 003 / 00000388-4

**Nome destinatário:** COMPANHIA ALMA DELL ART

**Quantidade de vezes:**

**Valor:** R\$ 1.209,28

**Data de débito:** 14/05/2018

**Data/hora da operação:** 14/05/2018 12:47:35

**Código da operação:** 596277

**Chave de segurança:** 8CGT33EAJ6ZPR17M

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da  
NFS-e  
16411

Data e Hora da Emissão	11/05/2018 16:16	Competência	11/05/2018	Código de Verificação	007383600
Número do RPS	24223	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

**Dados do Prestador de Serviços**

Razão Social/Nome	COMPANHIA ALMA DELL ART				
Nome Fantasia	DELL ART				
CNPJ/CPF	04.712.715/0001-28	Inscrição Municipal	94680001	Município	BETIM/MG
Endereço e CEP	R SANTOS DUMONT, 103 - HORTO CEP: 32604-126				
Complemento		Telefone	(31) 3596-5153	E-mail	administrativo@almaidellart.org.br

**Dados do Tomador de Serviços**

Razão Social/Nome	CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM				
CNPJ/CPF	00211504000150	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM/MG
Endereço e CEP	RUA DAS PAINEIRAS, 1448 - ELDORADO CEP: 32310-400				
Complemento		Telefone	31-8835-9056	E-mail	financeiro@casadepoio.org.br

**Discriminação dos Serviços**

Oficina de violão / o pagamento do valor líquido desta nota, deverá ser efetuado via depósito em nossa conta bancária, Caixa Econômica Federal ag 2837 - op 103 - cc 388-4 companhia alma dellart - nenhum valor deve ser repassado a qualquer pessoa ou associação, essa é nossa política.

**Certificamos que o Material/Serviço  
constante deste documento foi recebido  
Prestado em perfeitas condições.  
Pago pela Conta:  
Cheque: 596274 de 2018  
Contagem, 14 de Maio de 2018  
Assinatura: [Assinatura]**

**Código do Serviço / Atividade**

12.17 / 932989999 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Detalhamento Especifico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**Tributos Federais**

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
-----	------	--------	------	---------	------	-----------	------	-----------	------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	1.272,93	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	1.272,93
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	1.272,93
Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	63,65	2 - Não		ISS a reter:	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.209,28	Incentivador Cultura	2-Não	(=) Valor do ISS: R\$	63,65

**Avisos**

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, [Betim.ginfes.com.br](http://Betim.ginfes.com.br) com a utilização do Código de Verificação.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 1102-05/01/2018

Contrato de prestação de serviço que entre si, **Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem**, registrada pelo CNPJ 00.211.504/0001-50, com sede à Rua das Paineiras, 1448, Eldorado, Contagem, MG, neste ato denominada **CONTRATANTE**, **COMPANHIA ALMA DELL'ART** registrada pelo CNPJ 04.712.715/0001-28, associação civil com a sede à Rua Santos Dumont, nº.103, Bairro Horto, na cidade de Betim – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULAS PRIMEIRA-OBJETO

**Parágrafo 1º:** Constitui objeto deste contrato, a contratação de serviços técnicos profissionais, através de profissionais especializados, doravante denominados simplesmente de **ASSOCIADOS**, educadores, oficinairos, instrutores, palestrante, capacitadores, mobilizadores social e assessoria.

**Parágrafo 2º:** Os serviços serão executados e administrados pela **CONTRATADA**, de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados nas experiências acumuladas nas praticas corretas e acordadas e com monitoria e a supervisão da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo 3º:** O escopo de fornecimento da **CONTRATADA** é aquele necessário á completa implementação do objeto deste contrato, ainda que não claramente definidos neste.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CARGA HORÁRIA

A carga horária total deste contrato será em conforme os serviços que a serem executados pelos associados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços prestados,

Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA** os valores acordados, considerando que poderá ser emitido um boleto bancário ou a contratante poderá fazer um depósito bancário em banco e conta indicados pela **CONTRATADA** á **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Estão inclusos nos preços honorários, encargos, impostos e reembolso de despesas.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** informará á **CONTRATANTE** os valores percentuais e impostos retidos.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o pagamento ao associado, após a quitação da nota fiscal emitida contra a **CONTRATANTE** em até cinco dias úteis.

### **3. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 4.1- Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços;
- 4.2- Atender às recomendações da **CONTRATANTE** se comprometendo a obedecer ao padrão técnico e de qualidade indicados pela **CONTRATANTE**;
- 4.3- Executar os serviços, objeto deste Contrato no local onde for indicado pela **CONTRATANTE**;
- 4.4- A **CONTRATADA** é responsável pela pontualidade e disciplina da execução dos serviços ora contratados;
- 4.5- A **CONTRATADA** se obriga por si seus Associados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e inovações da **CONTRATANTE**, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha a ser confiável, sejam elas relacionadas a este contrato ou não;
- 4.6- Correrão por conta e cargo da **CONTRATADA** as despesas com encargos, bem com os tributos ou emolumentos, decorrentes da prestação de serviços.
- 4.7- A presente prestação de serviços, não gera à **CONTRATANTE** sob nenhuma hipótese o vínculo empregatício dos associados da **CONTRATADA**;

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**A contratante se responsabiliza pelo pedido da Nota Fiscal, pelo pagamento da mesma via boleto ou depósito bancário. Quando feito via depósito bancário a contratante se responsabiliza pelo envio do mesmo.**

### **6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

No período de 05 de janeiro de 2016 a 05 de Março de 2017.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RELAÇÃO DE EMPREGO**

A presente prestação de serviços, face ao disposto na legislação, não gera sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos associados da **CONTRATADA** em relação ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**8. CLÁUSULA OITAVA – FORO**

As partes se obrigam por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que está aqui ajustado neste instrumento, elegendo como competente o foro da comarca de BETIM – MG, para conhecer e julgar qualquer demanda com origem neste contrato e seus aditivos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que no futuro possam vir a ser.

E, por estarem certas e ajustadas, assinam as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Betim, 05 de Janeiro de 2016.

00 211 504/0001-50

CASA DE APOIO À CRIANÇA  
CARENTE DE CONTAGEM  
Rua das Palmeiras, n.º 1.448  
Bairro Eldorado - CEP 32310-400

  
CONTAGEM - MG  
Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem

104 712 715/0001-28

  
COMPANHIA ALMA DELL'ART


Emanoel Geraldo da Silva  
Diretor - Presidente  
Cia Alma Dell' Art

Rua Santos Dumont, 103  
Horto - CEP. 32604-126

BETIM - MG

**Testemunhas:**

Nome: Thais Santos da Silva  
CPF: 121.556.466.04

Nome:   
CPF: 033.710.836-67

## ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviço que entre si, **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM**, registrada pelo CNPJ: 00.211.504/0001-50, com sede à Rua da Paineiras, 1448 Bairro Eldorado, Contagem, MG, neste ato denominada CONTRATANTE, **COMPANHIA ALMA DELL'ART** registrada pelo CNPJ: 04.712.715/0001-28, associação civil com a sede à Rua Santos Dumont, nº.103, Bairro Horto, na cidade de Betim – MG, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULAS PRIMEIRA-OBJETO

**Parágrafo 1º:** Constitui objeto deste aditivo do contrato: 1102 - 05/01/2016 que ficaria com a vigência de 06 de Março de 2017 a 06 de Março de 2019.

**Parágrafo 2º:** Os serviços serão executados e administrados pela CONTRATADA, de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados nas experiências acumuladas nas praticas corretas e acordadas e com monitoria e a supervisão da CONTRATANTE;

**Parágrafo 3º:** O escopo de fornecimento da CONTRATADA é aquele necessário á completa implementação do objeto deste contrato, ainda que não claramente definidos neste.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CARGA HORÁRIA

A carga horária total deste contrato será conforme os serviços que a serem executadas pelos associados.

### 3. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1- Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços;
- 4.2- Atender ás recomendações da CONTRATANTE se comprometendo a obedecer ao padrão técnico e de qualidade indicados pela CONTRATANTE;
- 4.3- Executar os serviços, objeto deste Contrato no local onde for indicado pela CONTRATANTE;
- 4.4- A CONTRATADA é responsável pela pontualidade e disciplina da execução dos serviços ora contratados;
- 4.5- A CONTRATADA se obriga por si seus Associados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e inovações da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha a ser confiável, sejam elas relacionadas a este contrato ou não;

- 6- Correrão por conta e cargo da CONTRATADA as despesas com encargos, bem com os tributos ou emolumentos, decorrentes da prestação de serviços.
- 4.7- A presente prestação de serviços, não gera à CONTRATANTE sob nenhuma hipótese o vínculo empregatício dos associados da CONTRATADA;

#### 4. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A contratante se responsabiliza pelo pedido da Nota Fiscal, pelo pagamento da mesma via boleto ou depósito bancário. Quando feito via depósito bancário a contratante se responsabiliza pelo envio do mesmo.

#### 5. CLÁUSULA SÉTIMA – RELAÇÃO DE EMPREGO

A presente prestação de serviços, face ao disposto na legislação, não gera sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos associados da CONTRATADA em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### 6. CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes se obrigam por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que esta aqui ajustado neste instrumento, elegendo como competente o foro da comarca de BETIM – MG, para conhecer e julgar qualquer demanda com origem neste contrato e seus aditivos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que no futuro possam vir a ser.

E, por estarem certas e ajustadas, assinam as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Betim, 06 de Março de 2017.

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

04 712 715/0001-28

Emanuel Geraldo da Silva  
Diretor - Presidente  
da Companhia Alma Dell'Art

COMPANHIA ALMA DELL'ART

COMPANHIA ALMA DELL'ART

Rua Santos Dumont, 103

Horto - CEP: 32604-126

BETIM - MG

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Rua Santos Dumont, 103, Horto – CEP: 32.604.126 – Betim / MG.

(31) 3596-5153 – almadellart@yahoo.com.br

CNPJ = 04.712.715/0001-28

Inscrição Municipal: 94680/001-4

Utilidade Pública Municipal: LEI: 3.874



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA ALMA DELL' ART**  
**CNPJ: 04.712.715/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:25 do dia 08/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2018.

Código de controle da certidão: **875C.C82E.A76C.A83A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04712715/0001-28  
**Razão Social:** COMPANHIA ALMA DELL ART  
**Endereço:** R SANTOS DUMONT 103 / HORTO / BETIM / MG / 32604-126

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2018 a 02/06/2018

**Certificação Número:** 2018050404503397602036

Informação obtida em 16/05/2018, às 12:48:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**